



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	de 19.020
N.º	176	de 1984
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

PARECER 1010/94 COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 176/94.

De autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, visa o presente Projeto de Lei conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - aos contribuintes deficientes físicos cuja deficiência os impeça do exercício de atividades produtivas.

É entendido como contribuinte apenas os locatários de imóvel residencial, a Lei não se aplicará aos proprietários, titular de domínio útil ou possuidor de mais de um imóvel, quando o imóvel destinar-se a fins comerciais e quando o interessado perceber qualquer título rendimentos superiores a três salários mínimos mensais.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer de nº 556/94, manifestando-se pela Legalidade como consta à fls. nº 05.

Temos a considerar que.

1. O IPTU é um tributo real e que incide sobre bem imóvel, não levando em conta as situações pessoais.
2. "A equiparação do locatário a condição de contribuinte do imposto é de todo inaceitável. Não há no sistema tributário previsão de locatários como sujeito passivo". (fls. 14).
3. Sabemos que sujeito ativo é entendido como a municipalidade e passivo o proprietário do imóvel (polo negativo). Portanto locatário "não pode ser beneficiário de isenção". (fls. 15).
4. Alega o executivo que "a presente propositura contraria o interesse público, uma vez que autoriza a instituição de benefício que alcança situações pessoais, criando autêntico privilégio fiscal com flagrante desrespeito ao princípio da isonomia". (fls. 15).

Concluindo, o IPTU é um imposto que é de inteira responsabilidade de seu proprietário, não há como isentar "inquilinos".

Vale lembrar que a matéria orçamentária é votada anualmente pelos Senhores Vereadores e que tal proposta poderá ser discutida na ocasião própria.

~~Contrário~~, portanto, é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 31/08/94

-Presidente *[Signature]*

-Relator *[Signature]*

[Signatures: Zulice, Moragutti, A. Paiva, etc.]